

NORMA GERAL **Normas e Procedimentos**

ASSUNTO:
Regimento Interno – Área de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno

Objeto do Regimento Interno

ARTIGO 1º - O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento da Área de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno da Companhia Docas de São Sebastião, definindo suas responsabilidades e atribuições, observados o Estatuto Social da Companhia e as boas práticas de governança corporativa.

Missão

ARTIGO 2º - A Área de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno da Companhia Docas de São Sebastião deverá agir em estrita conformidade com a missão e os valores da Companhia e conduzir seus trabalhos de acordo com as melhores práticas de governança corporativa, o Estatuto Social e o Código de Conduta e Ética da Companhia.

Escopo de Atuação e Objetivos

ARTIGO 3º - São atribuições desta Área:

- I. I - estabelecer políticas de incentivo ao respeito às leis, às normas e aos regulamentos, bem como à prevenção, à detecção e ao tratamento de riscos de condutas irregulares, ilícitas e antiéticas dos membros da empresa, devendo para isso adotar estruturas e práticas eficientes de controles internos e de gestão de riscos estratégicos, patrimoniais, operacionais, financeiros, socioambientais e reputacionais, dentre outros, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, e comunicá-las a todo o corpo funcional;
- II. verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da empresa às leis, atos normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;
- III. disseminar a importância da conformidade, do gerenciamento de riscos e do controle interno, bem como da responsabilidade de cada área da empresa nestes aspectos;
- IV. coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a empresa;
- V. coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos;
- VI. estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da empresa;
- VII. avaliar o cumprimento das metas previstas nos planos, projetos e orçamentos, comprovando a legalidade e avaliando os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos termos do artigo 74, da Constituição da República;
- VIII. identificar, armazenar e comunicar toda informação relevante, na forma e tempestivamente, a fim de permitir a realização dos procedimentos estabelecidos, orientar a tomada de decisão, o monitoramento de ações e contribuir para a realização de todos os objetivos do controle interno;
- IX. verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes;
- X. adotar procedimentos de controle interno, objetivando prevenir ou detectar os riscos inerentes ou potenciais à tempestividade, à fidedignidade e à precisão das informações da empresa;
- XI. elaborar e divulgar o Código de Conduta e Integridade que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração e ficará disponível no sítio eletrônico da empresa, dispondo sobre os padrões de comportamento ético esperados dos administradores, fiscais, empregados, prepostos e terceiros contratados, implementando treinamento periódico;

NORMA GERAL Normas e Procedimentos

ASSUNTO:
Regimento Interno – Área de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno

- XII. elaborar o programa de integridade, observadas as diretrizes estabelecidas no Decreto estadual n.º 62.349, de 26 de dezembro de 2016;
- XIII. submeter à avaliação periódica do Conselho Fiscal a aderência das práticas empresariais ao Código de Conduta e Integridade, incluindo o comprometimento dos Administradores com a difusão da cultura de integridade e a valorização do comportamento ético;
- XIV. manter canal institucional, que poderá ser externo à empresa, para recebimento de denúncias sobre práticas de corrupção, fraude, atos ilícitos e irregularidades que prejudiquem o patrimônio e a reputação da empresa, incluindo as infrações ao Código de Conduta e Integridade;
- XV. elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria e aos Conselhos de Administração e Fiscal.

Composição e Mandato

ARTIGO 4º - O Comitê será formado por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 10 (dez) membros efetivos, eleitos pela Diretoria Colegiada, sendo os respectivos mandatos de 2 (dois) anos, permitidas reeleições.

ARTIGO 5º - Competirá ao Diretor estatutário eleito pelo Conselho de Administração liderar a Área, que será vinculada ao Diretor – Presidente da Companhia.

ARTIGO 6º - A função de membro eleito da Área é indelegável e seus membros deverão exercer suas funções respeitando os mesmos deveres e responsabilidades atribuídos aos administradores da Companhia, nos termos dos artigos 153 a 159 da Lei nº 6.404/76 e suas alterações (“Lei das Sociedades por Ações”), conforme previsão contida no artigo 160 da mesma Lei.

ARTIGO 7º - Na hipótese de vacância, a Diretoria Colegiada deverá reunir-se para eleger o respectivo substituto no prazo de até 30 (trinta) dias.

ARTIGO 8º - É vedado aos membros eleitos da Área, direta ou indiretamente, receber qualquer tipo de remuneração da Companhia pelo exercício da função.

Funcionamento e Convocações

ARTIGO 9º - A Área reunir-se-á, no mínimo, a cada 3 (três) meses e, ainda, sempre que necessário mediante convocação fundamentada de quaisquer de seus membros.

ARTIGO 10º - A Área terá calendário anual de reuniões, estabelecido na sua primeira reunião anual

ARTIGO 11 - Todos os assuntos da agenda de reuniões devem ser previamente classificados, com as seguintes opções, conforme o caso: (i) Para informação; (ii) Para análise e discussão; (iii) Para parecer; (iv) Para coordenação ou acompanhamento.

ARTIGO 12 - Os assuntos discutidos e que devam ser acompanhados posteriormente devem ter a seguinte classificação: (i) Para decisão da Diretoria; (ii) Para reporte e decisão do Conselho de Administração; (iii) Para análise; (iv) Para acompanhamento pela área respectiva.

Parágrafo único – A área poderá contar com o apoio operacional de auditoria interna e manter interlocução direta com o Conselho Fiscal.

NORMA GERAL
Normas e Procedimentos

ASSUNTO:
Regimento Interno – Área de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno

ARTIGO 13 - As reuniões serão realizadas na sede da Companhia, podendo seus membros participar, quando necessário, via teleconferência ou videoconferência.

Comunicação com o Conselho de Administração

ARTIGO 14 - A Área reportará periodicamente ao Conselho de Administração os trabalhos desenvolvidos no período, e comunicará eventuais fatos e/ou temas relevantes discutidos.

ARTIGO 15 - Uma vez constatado conflito de interesse ou interesse particular de qualquer dos membros da Área em relação a determinado assunto em pauta, tal membro deverá manifestar-se ao Diretor que lidera a Área, sendo que caso este não se manifeste, qualquer dos presentes à reunião que tenha conhecimento do fato deverá fazê-lo. Tão logo identificado o conflito de interesse ou interesse particular, o referido membro não poderá ter acesso a informações, participar de reuniões da Área, exercer voto ou de qualquer forma intervir nos assuntos em que esteja, direta ou indiretamente, até que cesse a situação de conflito de interesse.

Parágrafo único - A Área prevista neste Capítulo se reportará diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de membro da Diretoria em irregularidades ou quando integrante da Diretoria se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada, assegurada sempre sua atuação independente.

Disposições Gerais

ARTIGO 16 - As omissões deste Regimento Interno, dúvidas de interpretação e eventuais alterações de seus dispositivos serão decididas pelas reuniões de Diretoria da empresa.

ARTIGO 17 - Este Regimento Interno entra em vigor na data da sua aprovação pela Diretoria Executiva e será arquivado na sede da Companhia.